



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00457 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PP 004/2020
- DECRETO/GP N° 070/2020 SOUTO SOARES – BAHIA, 19 DE MARÇO DE 2020. “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOFUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO/GP N. ° 071 - SOUTO SOARES/BA, EM 19 DE MARÇO DE 2020. “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DEPREVENÇÃO E CONTROLEPARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DESOUTO SOARES.”
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PP007/2020.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Francisco Maceda, nomeado através do Decreto 203/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, a ser realizado no dia 01/04/2020, às 9:30h; conforme preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 18/03/2020 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CRONOGRAMA PARA SESSÕES PÚBLICAS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

Dia 01/04/2020 às 9:30h

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 19 de Março 2020.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo Licitatório Anual: 007/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número de Licitação: 004/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Decreto/GP nº. 203 de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-Bahia, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **19/03/2020 a 31/03/2020**. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/prmsoutosoares/home>, para o qual não haverá custos. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2020, impreterivelmente.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Documentos para credenciamento: Dia 01 de abril de 2020 às 9:30h.**
- **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**

1.5 - Obs: - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:30 horas do dia 01 de abril de 2020, impreterivelmente, sendo recebidos todos os envelopes, de Propostas de Preços e Habilitação, independentemente do dia do julgamento dos lotes.

1.6 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

2 – OBJETO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.1 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

3.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada, exceto se não houver proposta válida para o referido lote, razão pela qual o Pregoeiro poderá classificar as propostas e as julgará por item ou excluir o item, se possível, e julgar o restante por lote, conforme o caso.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, poderá ser feita 01(um) dia antes da sessão, ou seja, dia 31/03/2020, mediante apresentação dos originais.

4.2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

5.5 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.6 - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.6.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.7 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;

5.8 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;

5.9 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.10 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

5.10.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.12 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.12.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

5.12.2 A declaração de que trata o item 5.12, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

6 – DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, sendo observado a data de julgamento para cada respectivo lote, devendo conter no mínimo:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo feito o seu somatório.**
- e) **A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;**
- f) **O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos mesmos;**
- g) **O frete será por conta da contratada.**

6.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.4 **Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, pardo, amarelo, ou de cor escura, não sendo aceito envelope que esteja visível o teor de seu interior, na forma já mencionada nos itens, 1.5, 4, 5 e 6.

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2.3 - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.3.2 - Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA COMUM, ESPECIAL), **para os licitantes que cotarem medicamentos e gêneros que exijam ANVISA, obedecendo cada categoria;**

7.1.3.3 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, conforme cada lote que a licitante está participando;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5 - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o que trata Np V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO**, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

7.2.1.1 - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.2.2.2 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.2.3 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.4 - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

7.2.3 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, sendo o julgamento conforme cronograma de datas para seus respectivos lotes.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.4.1 - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os lotes, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços, caso necessário, devido a reformulação de preços ofertados na etapa de lances verbais, **De Forma Linear**, ou seja, ter os valores de todos os itens reduzidos na mesma proporção, **De Maneira Que Todo O Lote Tenha O Desconto Linearmente**.

8.4.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

8.4.9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município (www.ipmbrasil.org.br)

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - Os preços ofertados são IRREAJUSTÁVEIS, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

11.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

12 –DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.5. Ao firmar contrato, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

12.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contrato.

12.7. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.8. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, poderá

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.10. O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.11. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.13 - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme Contrato, contrato este que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 - Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma de solicitação do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos e materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante nota fiscal, para verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, devolverá os produtos ou apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.

13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.3.1 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

13.3.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.3.3 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.3.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18 de maio de 2000.

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 às 12:00 e 14:00 ÀS 17:00 horas), na Secretaria de Saúde do Município de Souto Soares-BA ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordem de fornecimento/solicitação.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de entrega dos medicamentos, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

14.3 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.4.1 - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UO	05.02 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
AÇÃO	2036 – Manutenção das Ações da Farmácia
AÇÃO	2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
AÇÃO	2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
AÇÃO	2151 – Manutenção Ações do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
AÇÃO	2063 – Manutenção do Hospital Municipal
AÇÃO	2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE 14 – Transferências de Recursos do SUS

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.3.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - Este edital, além dos modelos do item **7.1.5**, contém 04 (quatro) anexos:

16.8.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.8.2 - ANEXO II - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.8.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

16.8.4 - ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.8.5 - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

16.8.6 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 19 de março de 2020

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro Decreto/GP nº. 29/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família, do Hospital Municipal Jonival Lucas, Farmácia Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
- 2.2 A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os medicamentos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.
- 4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 9.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Sec. De Saúde.

6.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da ordem de fornecimento (via e-mail, ou fax), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, devendo ser entregue na Secretaria de Saúde ou Hospital Municipal a totalidade do que for solicitado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A forma de adjudicação dos medicamentos e materiais em questão deve ser a de menor preço por lote.

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subsequente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caso os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais e Municipal, e d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordens de fornecimento, em dias úteis e horário comercial.

11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

11.1 Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares – BA.

12.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria Municipal de Saúde, atuando como fiscal titular o responsável pelo Secretaria.

13.0 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/PLANILHA ORÇAMENTARIA

13.1 A planilha orçamentária esta localizada logo a baixo, e devera ser acrescida de “MARCA” “VALOR UNITARIO” E “VALOR TOTAL” bem como a totalidade de cada lote por extenso, sem rasuras, sobre a desclassificação da planilha que se encontrar ilegível. Os lotes deverão ser apresentados separadamente e em ordem.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(Papel Timbrado da Empresa)
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA.
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão Presencial	004/2020
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:		E-mail:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DA CONTRAPARTIDA				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
1	Ácido Valpróico 500 mg	Cpr	24.000	0,75
2	Ácido Valpróico 250 mg	Cpr	3.600	0,70
3	Ácido Valpróico 50 mg/mL xarope. Frasco 100 mL	Frasco	600	3,99
4	Amtriptilina 25 mg	Cpr	120.000	0,08
5	Amitriptilina 75 mg	Cpr	6.000	0,23
6	Biperideno 2 mg	Cpr	18.000	0,23
7	Biperideno 4 mg	Cpr	2.400	0,72
8	Carbamazepina 200 mg	Cpr	120.000	0,15
9	Carbamazepina 400 mg	Cpr	12.000	0,39
10	Carbamazepina 20 mg/mL xarope. Frasco 100 mL	Frasco	600	12,00
11	Carbonato de Lítio 300 mg	Cpr	12.000	0,42
12	Clomipramina 25 mg	Cpr	24.000	0,63
13	Clonazepam 2,5 mg/mL gts. Frasco 20 mL	Frasco	2.400	3,40
14	Clorpromazina 100 mg	Cpr	24.000	0,23
15	Clorpromazina 25 mg	Cpr	6.000	0,23
16	Clorpromazina 5 mg/mL inj. Ampola 5 mL	Ampola	270	1,22
17	Clorpromazina Cloridrato 4 % 40 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	120	4,93
18	Diazepam 5 mg	Cpr	14.000	0,045
19	Diazepam 10 mg	Cpr	26.000	0,078
20	Diazepam 5 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	2.360	0,59
21	Fenitoína 100 mg	Cpr	12.100	0,25
22	Fenitoína 5 % 50 mg/mL inj. Ampola 5 mL	Ampola	320	2,48
23	Fenobarbital 100 mg	Cpr	120.300	0,10
24	Fenobarbital 4 % 40 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	240	2,70
25	Fenobarbital 100 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	370	2,48

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

26	Fluoxetina 20 mg	Cpr	120.000	0,32
27	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	600	8,42
28	Haloperidol 5 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	320	0,14
29	Haloperidol 5 mg	Cpr	18.240	0,14
30	Haloperidol 1 mg cpr	Cpr	1.200	0,14
31	Haloperidol 0,2 % 2 mg/mL gotas. Frasco 30 mL	Frasco	120	2,82
32	Levetiracetam 100 mg/mL solução oral. Frasco 150 mL	Frasco	30	118,00
33	Nitrazepam 5 mg	Cpr	1000	0,26
34	Nortriptilina 25 mg	Cpr	24.000	0,38
35	Nortriptilina 50 mg	Cpr	18.000	0,48
36	Nortriptilina 75 mg	Cpr	12.000	0,60
37	Risperidona 1 mg	Cpr	18.000	0,25
38	Risperidona 3 mg	Cpr	18.000	0,10
TOTAL DO LOTE I				

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COMPRADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
1	Alprazolam 2 mg	Cpr	6.000	0,34
2	Alprazolam 1 mg	Cpr	6.000	0,19
3	Alprazolam 0,5 mg	Cpr	3.600	0,14
4	Bromazepam 3 mg	Cpr	3.600	0,10
5	Bromazepam 6 mg	Cpr	6.000	0,15
6	Bupropiona 150 mg	Cpr	12.000	0,72
7	Cetamina Cloridrato 50 mg/mL inj. Ampola 10 mL	Ampola	5	15,00
8	Citalopram 20 mg	Cpr	12.000	0,23
9	Clomipramina 75 mg	Cpr	3.600	1,30
10	Clonazepam 0,5 mg	Cpr	12.000	1,10
11	Clonazepam 2 mg	Cpr	120.000	0,10
12	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	Cpr	6.144	0,49
13	Duloxetina 30 mg	Cpr	6.000	1,79
14	Duloxetina 60 mg	Cpr	6.000	1,79
15	Fentanila Citrato 50 mcg/mL. Ampola 5 mL	Ampola	400	1,041
16	Fluoxetina 20 mg/ml gotas. Frasco 20 mL	Frasco	120	7,86
17	Flunitrazepam 1 mg	Cpr	6.000	0,51
18	Flunitrazepam 2 mg	Cpr	6.000	0,8
19	Imipramina 25 mg	Cpr	2.400	0,35
20	Levomepromazina 100 mg	Cpr	12.000	0,75
21	Levomepromazina 25 mg	Cpr	6.000	0,42
22	Levomepromazina 40 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	120	8,60
23	Metilfenidato 10 mg	Cpr	2.400	1,01

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

24	Midazolam 5 mg/5 mL. Ampola 5 mL	Ampola	300	1,49
25	Mirtazapina 45 mg	Cpr	2.400	3,20
26	Misoprostol 200 mg	Cpr	56	38,60
27	Morfina 10 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	500	2,12
28	Morfina 10 mg	Cpr	250	0,62
29	Oxcarbazepina 300 mg	Cpr	3.600	1,67
30	Oxcarbazepina 600 mg	Cpr	3.600	0,23
31	Oxcarbazepina 60 mg/ml xarope. Frasco 100 mL	Frasco	120	0,23
32	Paroxetina 20 mg	Cpr	12.000	0,23
33	Periciazina 10 mg	Cpr	6.000	0,39
34	Periciazina 10 mg/ml gotas. Frasco 20 mL	Frasco	60	7,80
35	Periciazina 40 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	120	15,11
36	Petidina Cloridrato 50 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	500	2,12
37	Pimozida 1 mg	Cpr	6.000	0,52
38	Pimozida 4 mg	Cpr	6.000	0,90
39	Risperidona 2 mg	Cpr	12000	0,25
40	Sertralina 100 mg	Cpr	18000	0,59
41	Sertralina 50 mg	Cpr	18000	0,33
42	Sulpirida 50 mg	Cpr	12000	0,43
43	Tetracaina Cloridrato 1 % + Fenilefrina Cloridrato 0,1 % solução oftálmica 10 mL	Frasco	10	9,00
44	Tioridazina 100 mg	Cpr	12000	0,72
45	Tioridazina 50 mg	Cpr	12000	0,47
46	Tioridazina 25 mg	Cpr	6000	0,35
47	Topiramato 100 mg	Cpr	12000	0,78
48	Topiramato 50 mg	Cpr	6000	1,16
49	Tramadol Cloridrato 50 mg/mL. Ampola 1 mL	Ampola	1500	0,8
50	Tramadol Cloridrato 50 mg/2 mL. Ampola 2 mL	Ampola	1500	0,10
51	Zolpidem Hemitartarato 10 mg	Cpr	6.000	1,16
TOTAL DO LOTE 02				

LOTE III MEDICAMENTOS COMUNS DA CONTRA - PARTIDA				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
1	Aciclovir 200 mg	Cpr	3.600	0,33
2	Aciclovir 50 mg/g creme 10 gr	Bisnaga	85	3,20
3	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100 mg	Cpr	121.500	0,03
4	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Cpr	3.600	0,05
5	Ácido Fólico 5 mg	Cpr	6.200	0,05
6	Ácido Fólico 0,2 mg/mL gotas. Frasco 30 mL	Frasco	1.200	32,00
7	Albendazol 400 mg mastigável	Cpr	600	0,46
8	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral. Frasco 10 mL	Frasco	600	2,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9	Alendronato de Sódio 70 mg	Cpr	1.200	0,67
10	Alopurinol 100 mg	Cpr	3.600	0,07
11	Alopurinol 300 mg	Cpr	3.600	0,23
12	Amiodarona 200 mg	Cpr	12.200	0,51
13	Amiodarona 50 mg/ml inj. Ampola 3 mL	Ampola	620	1,94
14	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral. Frasco 75 mL	Frasco	600	18,00
15	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 500 mg + 125 mg	Cpr	6.300	2,10
16	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral. Frasco 60 mL	Frasco	2.560	4,46
17	Amoxicilina 500 mg	Cps	61.000	0,19
18	Anlodipino Bensilato 10 mg	Cpr	6.300	0,08
19	Anlodipino Bensilato 5 mg	Cpr	120.000	0,06
20	Atenolol 100 mg	Cpr	12.000	0,07
21	Atenolol 50 mg	Cpr	24.300	0,05
22	Atropina Sulfato 0,25 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	740	0,29
23	Azitromicina 500 mg	Cpr	10.000	0,6
24	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral. Frasco 15 mL	Frasco	730	0,52
25	Beclometasona 50 mcg/dose spray nasal 200 doses	Frasco	360	37,00
26	Benzilpenicilina benzatina 5.000.000 UI ampolas c/ diluente	Ampola	300	9,49
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI ampolas c/ diluente	Ampola	4.000	7,51
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI ampolas c/ diluente	Ampola	1100	7,35
29	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI ampolas c/ diluente	Ampola	740	7,10
30	Betametasona Acetato + Betametasona Fosfato Dissódico 3 mg/mL + 3 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	1200	6,01
31	Budesonida 32 mcg aerossol nasal 60 doses	Frasco	60	16,18
32	Budesonida 50 mcg aerossol nasal 60 doses	Frasco	60	23,18
33	Budesonida 64 mcg aerossol nasal 60 doses	Frasco	60	32,33
34	Cabergolina 0,5 mg	Cpr	120	14,90
35	Captopril 25 mg	Cpr	100.000	0,04
36	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI	Cpr	24.000	0,12
37	Carvedilol 12,5 mg	Cpr	3.900	0,12
38	Carvedilol 25 mg	Cpr	3.600	0,21
39	Carvedilol 3,125 mg	Cpr	3.900	0,31
40	Carvedilol 6,25 mg	Cpr	3.900	0,19
41	Cefalexina 50 mg/mL mg suspensão oral. Frasco 60 mL	Frasco	1.400	8,00
42	Cefalexina 500 mg	Cpr	60.360	0,55

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

43	Cefotaxima Sódica 500 mg inj	Ampola	120	2,78
44	Ceftriaxona 1 gr inj	Ampola	3.360	7,00
45	Ceftriaxona 250 mg inj	Ampola	1.110	9,37
46	Ciprofloxacino 250 mg	Cpr	6.000	2,82
47	Ciprofloxacino 500 mg	Cpr	13.000	0,30
48	Claritromicina 500 mg	Cpr	600	1,37
49	Dexametasona 0,1 % creme 10 gr	Bisnaga	1.860	1,58
50	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir. Frasco 120 mL	Frasco	2.850	0,68
51	Dexametasona 4 mg/2mL inj. Ampola 2,5 mL	Ampola	18000	0,99
52	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral. Frasco 100 mL	Frasco	4.100	0,10
53	Dexclorfeniramina 2 mg	Cpr	18.000	0,07
54	Digoxina 0,25 mg	Cpr	12.000	0,13
55	Dipirona Sódica 500 mg	Cpr	60.300	0,45
56	Dipirona Sódica 500 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	21.000	0,45
57	Dipirona Sódica 500 mg/mL gotas. Frasco 10 mL	Frasco	3.900	0,73
58	Enalapril Maleato 20 mg	Cpr	602.000	0,07
59	Enalapril Maleato 10 mg	Cpr	60.000	0,05
60	Enalapril Maleato 5 mg	Cpr	120.200	0,08
61	Epinefrina Cloridrato 1 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	740	2,21
62	Eritromicina Estolato 50 mg/mL suspensão oral. Frasco 60 mL	Frasco	240	5,11
63	Eritromicina Estolato 500 mg	Cpr	6.000	2,08
64	Espiramicina 500 mg	Cpr	600	3,28
65	Espironolactona 25 mg	Cpr	60.720	0,19
66	Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 gr	Bisnaga	120	19,10
67	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Cpr	360.000	0,04
68	Fluconazol 150 mg	Cpr	1.200	0,40
69	Furosemida 40 mg	Cpr	60.500	0,05
70	Furosemida 10 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	5.300	0,43
71	Glibenclamida 5 mg	Cpr	120.300	0,03
72	Gliclazida 30 mg	Cpr	66.000	0,53
73	Gliclazida 60 mg	Cpr	6.000	1,49
74	Guaco solução oral. Frasco 120 ml	Frasco	1.980	1,82
75	Hidroclorotiazida 25 mg	Cpr	603.000	0,03
76	Hidrocortizona Succinato Sódico 100 mg inj	Ampola	1.850	2,82
77	Hidrocortizona Succinato Sódico 500 mg inj	Ampola	2.600	5,80
78	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral. Frasco 100 mL	Frasco	2.000	1,98
79	Ibuprofeno 50 mg/mL gotas. Frasco 30 mL	Frasco	3.600	1,02
80	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	121.000	0,29
81	Ipratrópio Brometo 0,250 mg/mL solução para inalação. Frasco 20 mL	Frasco	260	1,10

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

82	Insulina Humana NPH 100 UI/mL. Ampola 10 mL	Frasco	2.700	25,00
83	Insulina Humana Regular 100 UI/mL. Ampola 10 mL	Frasco	320	30,00
84	Itraconazol 100 mg	Cpr	600	1,03
85	Lactulose 667 mg/mL xarope. Frasco 120 mL	Frasco	375	6,84
86	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg	Cpr	3.600	2,28
87	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg	Cpr	3.600	1,13
88	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Cpr	6.000	1,01
89	Levotiroxina 100 mg	Cpr	6.000	0,12
90	Levotiroxina 50 mg	Cpr	6.000	0,15
91	Levotiroxina 25 mg	Cpr	6.000	0,13
92	Lidocaína 2 % c/ vaso inj. Ampolas 20 mL	Ampola	20	7,77
93	Lidocaína 2 % s/ vaso inj. Ampolas 20 mL	Ampola	1850	2,57
94	Lidocaína 2 % gel 30 gr	Bisnaga	460	2,23
95	Loratadina 1 mg/mL xarope. Frasco 60 mL	Frasco	2000	2,17
96	Loratadina 10 mg	Cpr	18.000	0,10
97	Losartana Potássica 50 mg	Cpr	600.000	4,29
98	Magnésio Sulfato 50 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	60	0,81
99	Magnésio Sulfato 10 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	60	16,00
100	Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável. Ampola 1 mL	Ampola	2400	0,08
101	Metformina Cloridrato 850 mg	Cpr	182000	0,75
102	Metformina Cloridrato 500 mg	Cpr	60.000	0,39
103	Metildopa 250 mg	Cpr	24.000	0,16
104	Metoclopramida Cloridrato 10 mg	Cpr	6.000	0,60
105	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/mL gotas. Frasco 10 mL	Frasco	600	0,24
106	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	5900	1,37
107	Metoprolol Succinato 100 mg cpr - liberação controlada	Cpr	60.000	0,83
108	Metoprolol Succinato 50 mg cpr - liberação controlada	Cpr	60.750	0,40
109	Metoprolol Succinato 25 mg cpr - liberação controlada	Cpr	60.000	0,12
110	Metronidazol 250 mg	Cpr	24.000	5,04
111	Metronidazol Benzil 40 mg/mL suspensão oral. Frasco 100 mL	Frasco	1100	6,89
112	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal 50 gr	Bisnaga	1.800	2,18
113	Miconazol Nitrato 20 mg/g creme vaginal 80 gr	Bisnaga	1800	2,18
114	Miconazol Nitrato 20 mg/g creme dermatológico 28 gr	Bisnaga	120	6,89
115	Nistatina 1.000 UI ml suspensão oral. Frasco 50 ml	Frasco	625	4,20
116	Noretisterona Enantato + Estradiol Valerato 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável. Ampola 1 mL	Ampola	2400	8,02

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

117	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	12.000	0,24
118	Omeprazol 20 mg	Cps	125.600	0,09
119	Paracetamol 200 mg/mL gotas. Frasco 15 mL	Frasco	4.200	0,60
120	Paracetamol 500 mg	Cpr	123.000	0,06
121	Permetrina 1 % loção. Frasco 60 mL	Frasco	60	3,60
122	Prednisona 20 mg	Cpr	7.000	0,24
123	Prednisona 5 mg	Cpr	6.100	0,09
124	Prednisolona Fosfato Sódico 102 mg/mL suspensão oral (Equivalente a 3 mg/mL de Prednisolona). Frasco 60 mL	Frasco	370	4,17
125	Prometazina 25 mg	Cpr	60.000	0,10
126	Prometazina 25 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	2450	2,11
127	Propranolol Cloridrato 40 mg	Cpr	60.000	0,04
128	Sais para reidratação oral sachê 27,5 gr	Sachê	3.000	0,50
129	Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral 200 doses	Frasco	600	10,00
130	Sinvastatina 20 mg	Cpr	120.400	0,17
131	Sinvastatina 40 mg	Cpr	12.000	0,22
132	Sulfadiazina 500 mg	Cpr	1.200	3,60
133	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g creme dermatológico 30 gr	Bisnaga	120	3,60
134	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g creme dermatológico 400 gr	Pote	85	36,00
135	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral. Frasco 100 mL	Frasco	800	1,90
136	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Cpr	13.000	0,10
137	Sulfato Ferroso 40 mg	Cpr	60.700	0,05
138	Sulfato Ferroso 25 mg/mL xarope. Frasco 100 mL	Frasco	600	1,50
139	Sulfato Ferroso 25 mg/mL gotas. Frasco 30 mL	Frasco	630	1,50
140	Tiamina Cloridrato 300 mg	Cpr	1.350	0,37
141	Timolol Maleato 0,5 % solução oftálmica. Frasco 5 mL	Frasco	60	8,65
142	Varfarina Sódica 5 mg	Cpr	6.300	0,18
TOTAL DO LOTE 03				

LOTE IV MEDICAMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
1	Aciclovir 400 mg	Cpr	1.500	2,17
2	Ácido Ascórbico 100 mg/mL inj. Ampola 5 mL	Ampola	9.400	0,86
3	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL inj. Ampola 5 mL	Ampola	1.440	5,44
4	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto. Frasco 100 mL	Frasco	1.780	1,50
5	Ambroxol 15 mg/5 mL xarope pediátrico. Frasco 100 mL	Frasco	1.600	1,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6	Aminofilina 24 mg/mL inj. Ampola 10 mL	Ampola	900	0,74
7	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 80 mg/mL + 11,4 mg/mL suspensão oral. Frasco 70 mL	Frasco	100	18,00
8	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 875 mg + 125 mg	Cpr	4.000	2,10
9	Ampicilina 50 mg/ mL suspensão oral. Frasco 60 mL	Frasco	1200	8,00
10	Ampicilina 500 mg	Cpr	18000	0,47
11	Ampicilina Sódica 500 mg inj	Ampola	2500	3,00
12	Ampicilina Sódica 1 gr inj	Ampola	2500	4,50
13	Atenolol 25 mg	Cpr	24.000	0,05
14	Baclofeno 10 mg	Cpr	12.000	0,36
16	Bicarbonato de Sódio 10 %. Ampola 10 mL	Ampola	20	0,85
	Bupivacaina Cloridrato 0,5% sem vaso amp 20ml	Ampola	20	5,00
18	Carvão Ativado pó 250 gr	Pote	7	28,00
19	Cefalotina Sódica 1 gr inj.	Frasco-Ampola	5.000	4,20
20	Cefepima Cloridrato 1 gr	Ampola	250	12,00
22	Cetoconazol 1 gr	Cpr	1.000	2,80
23	Cetoconazol pomada 30 gr	Bisnaga	20	2,00
24	Cetoprofeno 50 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	2.500	2,90
25	Cilostazol 100 mg	Cpr	150	5,00
26	Cimetidina 150 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	5.000	0,63
27	Cinazina 75 mg	Cpr	450	0,63
29	Clonidina Cloridrato 0,100 mg	Cpr	200	0,23
30	Clopidogrel Bissulfito 75 mg	Cpr	600	1,30
31	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g pomada 30 gr	Bisnaga	50	12,50
32	Complexo B drg	Cpr	6.000	0,09
33	Complexo B inj. Ampola 2 mL	Ampola	8.400	0,08
34	Complexo B gts	Frasco	120	9,77
35	Curativo SAF GEL 85 gr	Bisnaga	100	56,00
36	Deslanosídeo 0,2 mg/mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	500	1,59
37	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope. Frasco 60 mL	Frasco	180	6,50
38	Desloratadina 5 mg	Cpr	450	0,66
39	Dexpantenol creme 20 gr	Bisnaga	12	18,37
40	Diacereína 50 mg	Cpr	600	85
41	Diclofenaco Potássico 25 mg/mL inj. Ampola 3 mL	Ampola	3.600	0,86
42	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL gotas. Frasco 10 mL	Frasco	460	3,02
43	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL inj. Ampola 3 mL	Ampola	18.000	0,60
44	Dimenidrato 50 mg/mL + Piridoxina Cloridrato 50 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	2.000	2,90
45	Dimeticona 75 mg/mL gotas. Frasco 10 mL	Frasco	1.100	1,10
46	Dimeticona 40 mg	Cpr	2.500	0,13

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

47	Dopamina Cloridrato 5 mg/mL. Ampola 10 mL	Ampola	300	1,52
48	Doxiciclina Cloridrato 100 mg	Cpr	180	1,00
49	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL inj	Ampola	1260	30,00
50	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL inj	Ampola	1260	34,00
51	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8 mL inj	Ampola	60	35,00
52	Escopolamina Butilbrometo 10 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	360	7,67
53	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cpr	3.600	0,56
54	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	1200	1,09
55	Escopolamina Butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL inj. Ampola 5 mL	Ampola	8200	1,20
56	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL gotas. Frasco 20 mL	Frasco	410	1,25
57	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica 10 mg + 250 mg Cpr	Cpr	3.600	0,60
	Eritromicina 0,5% pomada oftálmica	UND	12	14,50
58	Etilefrina Cloridrato 10 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	600	1,30
59	Fitomenadiona 10 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	1250	1,20
60	Fenoterol Bromidrato 0,5 % 5 mg/mL solução para uso oral e inalação gotas. Frasco 20 mL	Frasco	240	4,06
61	Fenoximetilpenicilina Potássica 400.000 UI/5 mL pó para solução oral. Frasco 60 mL	Frasco	120	18,25
62	Fexofenadina Cloridrato 180 mg	Cpr	1.200	6,50
63	Gentamicina 20 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	3.500	0,88
64	Gentamicina 40 mg/mL inj. Ampola 1 mL	Ampola	1.360	0,85
65	Gentamicina 80 mg/2 mL inj. Ampola 2 mL	Ampola	1.860	0,91
66	Gliconato de Cálcio 1 gr/10 mL	Ampola	200	1,48
67	Glicose 50 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	6200	0,24
68	Glicose 25 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	6200	0,25
69	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 mL inj. Ampola 0,25 mL	Ampola	1250	4,60
70	Hidralazina Cloridrato 20 mg/mL. Ampola 1 mL	Ampola	300	4,86
71	Hidrogel 30 gr	Bisnaga	50	30,00
72	Hidróxido de Magnésio 85,5 mg/mL. Frasco 120 mL	Frasco	80	8,00
73	Hidroxizina Cloridrato 2 mg/mL xarope. Frasco 120 mL	Frasco	80	18,00
75	Imunoglobulina Humana anti - RhO (D) 250 mcg/mL (1.250 UI/mL). Ampola 1 mL	Ampola	80	208,00
76	Isossorbida Dinitrato 5 mg	Cpr	450	0,16
77	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cpr	450	0,26
78	Ivermectina 6 mg	Cpr	80	0,37
79	Ibuprofeno 100mg ml gotas frasco 20ml	Frasco	800	4,15
80	Iodopovidona 2,5 colírio oftálmico	UND	12	9,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

81	Loção ou Creme hidratante 450 gr (Similar ao Cetaphil)	Frasco	12	103,00
82	Losartana Potássica 25 mg	Cpr	5000	0,08
83	Lactulose 667mg/ml	fr	30	6,80
84	Manitol 20 %. Frasco 250 mL	Frasco	150	4,85
85	Metilergometrina Maleato 0,4 mg/2 mL. Ampola 2 mL	Ampola	750	1,56
86	Metildopa 500 mg	Cpr	500	10,40
87	Neomicina + Bacitracina pomada 10 gr	Bisnaga	2.600	1,68
88	Nifedipino retard 20 mg	Cpr	24.400	0,15
89	Nimesulida 100 mg	Cpr	60.600	0,09
90	Nimesulida 50 mg/mL gotas. Frasco 15 mL	Frasco	1.000	1,60
91	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 gr	Bisnaga	600	4,34
92	Norepinefrina Hemitartrato 2 mg/mL. Ampola 4 mL	Ampola	300	3,33
93	Norfloxacino 400 mg	Cpr	200	0,35
94	Ocitocina 5 UI/mL. Ampola 1 mL	Ampola	1.250	1,40
95	Óleo de Giorassol 200 mL	Frasco	20	10,00
96	Óleos Graxos Essenciais 200 mL	Frasco	25	30,00
97	Óleo Mineral 100 mL	Frasco	130	4,50
98	Omeprazol 40 mg inj.	Ampola	500	0,10
99	Ondasetrona Cloridrato 4 mg inj. Ampola 2 mL	Ampola	1.200	3,20
100	Ondasetrona Cloridrato 4 mg	Cpr	104	3,35
101	Oxacilina 500 mg inj	Ampola	7.500	1,96
102	Oxibutinina 5 mg	Cpr	6.000	0,13
103	Oxibutinina 1 mg/mL xarope. Frasco 120 mL	Frasco	120	34,00
104	Permanganato de Potássio	Cpr	100	1,39
105	Piracetam 1000 mg/5 mL. Ampola 5 mL	Ampola	120	4,16
106	Piracetam 400 mg cpr	Cpr	900	0,46
107	Propratilnitrato 10 mg	Cpr	500	0,38
108	Ranitidina 50 mg/2 ml inj. Ampola 2 mL	Ampola	15.000	1,60
109	Rivaroxabana 20 mg	Cpr	280	10,32
110	Rivaroxabana 15 mg	Cpr	150	11,00
111	Rivaroxabana 10 mg	Cpr	150	10,00
112	Saccharomyces Boulardii 200 mg envelope 1 gr	Envelopes	400	5,00
113	Silimarina 70 mg + Metionina 100 mg	Cpr	100	1,50
114	Sol. Glicol 12 % com sonda retal 500 mL	Frasco	480	5,45
115	Sorbital 714 mg/g + Laurilsulfato de Sódio 7,70 mg/g	Bisnaga	105	3,85
116	Tansulosina Cloridrato + Dutasterida 0,5 mg + 0,4 mg	Cps	600	1,80
117	Testosterona Undecanoato 250 mg/mL inj. Ampola 4 mL	Ampola	24	210,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

118	Tretinoína 1 mg 30 gr	Bisnaga	60	25,00
119	Tobramicina 3 mg/mL solução oftálmica. Frasco 5 mL	Frasco	15	11,00
120	Tetraciclina 1% oftálmico	UND	12	12,00
121	Vitelinato de Prata 10 % solução oftálmica. Frasco 5 mL	Frasco	15	9,00
TOTAL DO LOTE 04				

LOTE V INSUMOS PARA DIABÉTICOS				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
1	Água p/ injeção 10 mL	Ampola	40.000	0,14
2	Agulha Ultra fina para caneta para aplicação de Insulina 0,23 mm x 4,0 mm / 32 G x 5/32"	Und	6.000	1,24
3	Cloreto de Potássio 10 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	90	0,21
4	Cloreto de Sódio 20 % inj. Ampola 10 mL	Ampola	630	0,29
5	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase (Accu-Chek Active)	Und	120	97,00
6	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema amperométrico (FreeStyle Optium)	Und	120	124,00
7	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free 1)	Und	120	58,00
8	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free lite)	Und	125	48,00
9	Lanceta para lancetador para punção capilar 28 G	Und	12.000	0,29
10	Lanceta para punção capilar trifacetada com sistema retrátil com agulha 0,63 mm - 23 G	Und	37.000	0,30
11	Lanceta para punção sanguínea com retração automática	CX C/100	21.000	19,00
12	Lanceta Ultrafina Com Ponta Triangular Para Punção Indolor.Penetração Consistente Formato Universal Para A Maioria Dos Lancetadores Existentes. Caixa com 100 unidades	UND	10000	13,00
13	Ringer c/ Lactato 500 mL Sol. Inj. Sistema Fechado	Frasco	4.000	7,25
14	Seringa Ultra fina 50 U (0,5 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa	Und	12.000	0,60
15	Seringa Ultra fina 100 U (1 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa	Und	90.000	0,50
16	Cloreto de Sódio 0,9 % 500 mL - Solução Fisiológica Sistema Fechado	Frasco	12.720	2,60

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

17	Cloreto de Sódio 0,9 % 250 mL - Solução Fisiológica Sistema Fechado	Frasco	2.500	2,30
18	Cloreto de Sódio 0,9 % 100 mL - Solução Fisiológica Sistema Fechado	Frasco	2.000	1,98
19	Soro Glico-fisiológico 1:1 % 500 ml Sol. Inj. Sistema Fechado	Frasco	7.000	2,58
20	Soro Glicosado 5 % 500 ml Sol. Inj. Sistema Fechado	Frasco	4.080	2,80
21	Soro Glicosado 5 % 250 ml Sol. Inj. Sistema Fechado	Frasco	750	2,60
22	Tira para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase (Accu-Chek Active) c/ 50 und	Cx	700	84,00
23	Tira para determinação de glicemia através do sistema amperométrico (FreeStyle Optium) c/ 50 und	Cx	700	115,00
24	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro (G-Tech Free 1) c/ 50 und	Cx	700	58,00
25	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro (G-Tech Free lite) c/ 50 und	Cx	700	48,00
TOTAL DO LOTE 05				

LOTE VI MATERIAL HOSPITALAR				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Abaixador De Língua Em Madeira Embalado Em Pacote Com 100 Und	PCT	150	6,70
2	Absorvente para uso pós parto Embalagem com 20 unidades	PCT	80	12,00
4	Agulha Hipodérmica, 13 X 4,5, Caixa C/100	CX	170	13,75
5	Agulha Ultra fina para caneta para aplicação de Insulina 0,23 mm x 4,0 mm / 32 G x 5/32"	UND	2000	13,75
6	Agulha, Hipodérmica, 20 X 5,5, Caixa C/ 100	CX	220	13,75
7	Agulha, Hipodérmica, 25 X 7, Caixa C/100 .	CX	200	13,75
8	Agulha, Hipodérmica, 25 X 8, Caixa C/100	CX	170	13,75
9	Agulha, Hipodérmica, 30 X 7, Caixa C/ 100.	CX	200	13,75
10	Agulha, Hipodérmica, 30 X 8, Caixa C/ 100.	CX	270	13,75
11	Agulha, Hipodérmica, 40 X 12, Caixa C/ 100	CX	200	13,75
14	Algodao, Hidrófilo, 100% Algodão, Alvejado, Isento De Impurezas, Rolo Com 500 G.	PCT	300	16,12
15	Algodao, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 10 CmX1,8 METROS, Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	PC	155	5,86
16	Algodao, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 15 CmX1,8 METROS , Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	PC	155	8,39
17	Algodao, Ortopédico, 100%, Cru, Baixo Teor De Impurezas, 20CmX1,8 mETROS , Mantas Uniformes. Embalagem: Pacote Com 12 Rolos.	PC	155	14,64
19	Almotolia Frasco Plastico Para Acondicionar Solucao,	UND	15	2,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Na Cor Âmbar Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 100ml ou 120ml.			
20	Almotolia Frasco Plastico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Âmbar , Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 250 MI.	UND	70	2,80
21	Almotolia Frasco Plastico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 100ml ou 120ml.	UND	80	2,18
22	Almotolia Frasco Plastico Para Acondicionar Solucao, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedacao, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 250 MI.	UND	180	3,16
23	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solução, Na Cor Ambar, Com Tampa De Rosca Para Vedação, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 500 MI.	UND	50	4,50
24	Almotolia Frasco Plástico Para Acondicionar Solução, Na Cor Transparente, Com Tampa De Rosca Para Vedação, Protetor Da Tampa Conjugado, Capacidade Para 500 MI.	UND	100	4,60
31	Atadura De Crepom, 13 Fios Cm², 100% Algodão, Com Dimensões De 10Cm De Largura X 4,5M esticada equivalente a 1,8mt em repouso De Comprimento Em Repouso, Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades,	PC	1500	6,93
32	Atadura De Crepom, 13 Fios Cm², 100% Algodão, Com Dimensões De 15Cm De Largura X 4,5M esticada equivalente a 1,8mt em repouso, . Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades,	PC	1500	10,40
33	Atadura De Crepom, 13 Fios Cm², 100% Algodão, Com Dimensões De 20 Cm De Largura X 4,5M esticada equivalente a 1,8mt em repouso De Comprimento Embaladas Em Sacos Plásticos Contendo 12 Unidades,	PC	1250	22,31
34	Atadura, Gessada, 10 Cm X 3,0 M,. Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades,	CX	40	32,59
35	Atadura, Gessada, 15 Cm X 3,0 M, . Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades,	CX	40	48,80
36	Atadura, Gessada, 20 Cm X 4,0 M, . Embalagem: Caixa Contendo 20 Unidades,	CX	40	88,64
37	Avental, Uso Hospitalar, Descartável, Ergonômico, Cor Branca,. Embalagem com 100unid.	PC c/100	50	30,00
38	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000 MI	UND	300	3,39
39	Bolsa De Colostomia Active life P	UND	75	11,00
41	Bolsa De Colostomia Active life M	UND	75	11,00
42	Bolsa De Colostomia Active life G	UND	75	11,00
43	Bola Fisioterapica em esfera lisa	Kit c 3	20	25,00
44	Bola Fisioterapica anti stress com cravo	Kit c 12	20	69,90
45	Bola der Bobat 75 cm	UND	04	110,00
46	Bola de Bobat 65 cm	UND	02	100,00
47	Cateter balão para tamponamento intra uterino em silicone	UND	250	25,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

48	Caixa Coletora De Perfuro Cortante Confeccionada Em Papelão, Composta De Fundo Rígido E Saco Para Retenção De Líquido Capacidade De Coleta Para 13 Lt	UND	400	7,00
49	Caixa Coletora De Perfuro Cortante Confeccionada Em Papelão, Composta De Fundo Rígido E Saco Para Retenção De Líquido Capacidade De Coleta Para 20 Lt	UND	500	10,00
50	Caixa Isopor para vacinas 12 LT 34 X 22,5 X 30,6	UND	15	25,00
51	Caixa Isopor para vacinas 3 LT 22,7 X 13,7 X 18,6	UND	15	27,00
52	Caixa Isopor para vacinas 5 LT 28,6 X 18,5 X 17,6	UND	15	28,00
53	Caixa Térmica C/ alça 26 LT aproximadamente	UND	7	286,00
54	Caixa Térmica C/ alça 5 LT aproximadamente	UND	9	100,00
55	Caixa termica para transporte de vacina em polipropileno com termômetro digital embutido capacidade mínima 15 Litros, deve possuir alça de transporte	UND	2	504,00
56	Cânula Nasal de oxigênio tipo óculos com extensor adulto	UND	300	1,80
57	Cânula Nasal de oxigênio tipo óculos com extensor infantil	UND	100	1,80
58	Canula, De Guedel, N. 1.0, Descartavel, Esteril,	UND	10	4,30
59	Canula, De Guedel, N. 2.0, Descartavel, Esteril	UND	10	4,50
60	Canula, De Guedel, N. 3.0, Descartavel, Esteril,	UND	10	4,60
61	Canula, De Guedel, N. 4.0, Descartavel, Esteril,	UND	10	4,80
62	Canula, De Guedel, N. 5.0, Descartavel, Esteril,	UND	10	4,90
63	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 2,5,	UND	60	7,40
64	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 3,0,	UND	60	7,40
65	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 3,5,	UND	60	7,40
66	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 4,0,	UND	60	7,40
67	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 4,5,	UND	60	7,40
68	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 5,0,	UND	60	7,40
69	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 5,5,	UND	60	7,40
70	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 6,0,	UND	60	7,40
71	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 6,5,	UND	60	7,40
72	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 7,0,	UND	60	7,40
73	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 7,5,	UND	90	7,40
74	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 8,0,	UND	90	7,40
75	Canula, Endo-Traqueal, Com Cuff N. 8,5,	UND	90	7,40
76	Canula, Endo-Traqueal, Sem Cuff N. 2,0	UND	60	7,40
77	Canula, Endo-Traqueal, Sem Cuff N. 3,0,	UND	50	5,80
78	Canula, Endo-Traqueal, Sem Cuff N. 4,0	UND	50	5,80
79	Canula, Endo-Traqueal, Sem Cuff N. 8,0,	UND	50	5,80
80	Canula, Endo-Traqueal, Sem Cuff N. 9,0	UND	60	5,80
81	Canula, Endo-Traqueal, com Cuff N. 9,5	UND	60	5,80
82	Capacete para oxigênio -Acrílico transparente, válvula de admissão, 3 tamanhos-	KIT	1	600,00
83	Cateter, Jelco, N. 18 Para Acesso Venoso.	UND	600	1,60
84	Cateter, Jelco, , N. 22 Para Acesso Venoso.	UND	5.500	1,60
93	Cateter, Jelco, N. 20 Para Acesso Venoso.	UND	4.000	1,60
94	Cateter, Jelco, N. 24 Para Acesso Venoso.	UND	5.000	1,60
95	Cateter, Jelco,, N. 14 Para Acesso Venoso.	UND	550	1,60
96	Cateter, Jelco,, N. 16 Para Acesso Venoso.	UND	550	1,60
97	Cateter, Nasal, Tipo Oculos, Uso Adulto n12, Tubo Em Pvc,	UND	500	2,20
98	Curativo pós coleta de sangue	Cx c/500	10	20,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

99	Cateter, Nasal, Tipo Oculos, Uso Infantil n8, Tubo Em Pvc,	UND	150	2,20
100	Chassi Radiográfico com Ecran 18x24	KIT	1	400,00
101	Chassi Radiográfico com Ecran 24x30	KIT	1	480,00
102	Chassi Radiográfico com Ecran 30x40	KIT	1	566,50
103	Chassi Radiográfico com Ecran 35x43	KIT	1	490,50
104	Chassi Radiográfico com Ecran 35x35	KIT	1	600,00
105	Clamp Umbilical	UND	1000	40,00
106	Colar cervical c/apoio mentoniano tam P	UND	106	62,00
107	Colar cervical c/apoio mentoniano tam M	UND	106	65,00
108	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Grande.	UND	20	14,00
109	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Medio.	UND	150	15,00
110	Colar, Cervical, Em Espuma, Revestido Com Malha Tubular, Com Fecho Em Velcro, Tamanho Pequeno.	UND	80	16,00
TOTAL DO LOTE VI				

LOTE VII MATERIAL HOSPITALAR 2				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
01	Coletor universal 80ml	UND	1.750	0,40
03	Comadre plástica 2,5lt	UND	20	20,00
04	Compressa cirúrgica, 45x50 Cm, Descartavel, Nao Esteril, 100% Algodao, Alta Absorcao, Com Cadarco Fio Radiopaco NBR 13843 35 gramas. Embalagem: Pacote Com 50 Unidades. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao, Tipo De Esterilizacao, Procedencia, Data De Fabricacao, Prazo De Validade E Registro No Ministerio Da Saude.	PC	25	95,00
05	Compressa de Campo Operatório Estéril 20 cm x20 cm - Pacote com 50 Unidades	PCT	25	98,00
06	Compressa de Campo Operatório Estéril 25 cm x28 cm - Pacote com 5 Unidades	PCT c/5	50	50,00
07	Compressa, De Gaze 100% Algodao, Não Esteril, De Uso Unico Descartavel, Hidrofila, Isenta De Alvejantes Oticos E Amido, Deve Ter 05 Dobras E 08 Camadas Dobradas Para Dentro, Dimensoes Fechada De 7,5 X 7,5 E Aberta De 15,0 X 30,0Cm, Densidade De 11 Fios Por Cm2. Seguir Nbr 13843. Apresentacao: Embalagem: Pacotes Com 500 Unidades,	PC	4.300	15,00
08	Eletrôdo cardioclip colorido adulto pacote com 4 unidade	PCT	2	140,00
09	Eletrôdo pás para desfibrilador adulto	PAR	60	400,00
10	Eletrôdo pás para desfibrilador infantil	PAR	60	400,00
11	Eletrodo, Para Monitoracao Cardiaca, Adulto, Com Gel, Descartavel, Dorso De Papel Microporoso, Revestido Em Papel Hipoalergico Na Face Interna, Com Adesividade Garantida Em Presenca De Umidade. Embalagem: Pacote Com 50 Unidades	PCT	30	27,00
12	Equipo p/transusão de sangue câmara dupla	UND	300	6,80
13	Equipo Para Infusao Parenteral Multipla, Com 02 Vias, (Infusor)	UND	6.100	1,85
14	Equipo para bomba de infusão universal livre de PVC,	UND	300	29,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	tubo em Polietileno			
15	Equipo, Macrogotas, Para Soro, Com Injetor Lateral	UND	14.000	1,60
16	Equipo, Microgotas, Para Soro, Com injetor lateral	UND	250	1,60
17	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 21.	UND	8.000	0,40
18	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 23.	UND	14.000	0,40
19	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 25.	UND	5.000	0,40
20	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 27.	UND	3.000	0,40
21	Escalpe Para Punção Venosa, Com Borboleta E Agulha, Estéril, Descartável, N. 19.	UND	4.000	0,40
22	Escova C/ Iodopolividona 10% Solução Com Tensoativos Utilizado Para Antissepsia Da Pele, Mãos E Antebraços No Pré-Operatório.	UND	240	2,59
23	Escova Cervical para Preventivo C/ 100 unidades	PCT	80	18,00
24	Escova Com Gliconato De Clorexidina Solução A 2% Com Tensoativos Utilizado Para Antissepsia Da Pele No Pré-Operatório.	UND	360	4,00
25	Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio Com Selo do INMETRO. Manguito com pêra em PVC. Braçadeira em nylon com fecho de metalico Acompanha estetoscópio Simples e bolsa para transporte	UND	150	95,00
26	Esparadrapo Impermeável, Tamanho De 10 Cm X 4,5 M.	UND	1.200	1,80
27	Esparadrapo Micropore 3m 25mmx0,9	UND	220	3,90
28	Espatula De Ayre, Em Madeira, . Embalagem: Pacote Com 100 Unidades,	PCT	80	15,80
29	Estante de plástico para 60 tubos 16 mm em Polipropileno	UND	02	15,00
30	Especulo De Collins G, Vaginal, Descartavel, Esteril, Atoxico E Apirogenico, Em Plastico Transparente, Com Lubrificacao,	UND	800	1,80
31	Especulo De Collins M, Vaginal, Descartavel, Esteril, Atoxico E Apirogenico, Em Plastico Transparente, Com Lubrificacao,	UND	2.600	1,90
32	Especulo De Collins P, Vaginal, Descartavel, Esteril, Atoxico E Apirogenico, Em Plastico Transparente, Com Lubrificacao,	UND	1.400	1,60
33	Extensor de PVC de 2 m para reanimador manual	UND	10	2,60
34	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA	KIT C/5	15	46,00
35	FAIXA ELÁSTICA 3 NÍVEIS	UND	20	80,00
36	FAIXA MINI EXTRA FORTE	UND	20	19,90
37	Filme 18x24 C/100 películas	CX	15	144,00
38	Filme 24x30 C/100 películas	CX	30	272,00
39	Filme 30x40 C/100 películas	CX	30	501,90
40	Filme 30x43 C/100 películas	CX	30	422,00
41	Filme 35x35 C/100 películas	CX	30	520,00
42	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 3,0	cx	20	146,50
43	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.1-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	cx	20	113,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

44	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.2-0, : Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	cx	40	114,00
45	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.3-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 4,0	cx	25	109,95
46	Fio, Cirúrgico, Catgut Cromado N.4-0, Caixa Com 24 Unidades. Agulha 2,0	cx	35	106,39
47	Fio, Para Sutura, Mononylon, N. 0 TRIANGULAR, . Caixa Com 24 Unidades.	CX	30	47,00
48	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N. 1-0, . Caixa Com 24 Unidades.	CX	30	47,00
49	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N. 2-0, Caixa Com 24 Unidades.	CX	47	47,00
50	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N. 3-0, Caixa Com 24 Unidades.	CX	42	47,00
51	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N. 4-0, Caixa Com 24 Unidades.	CX	37	47,00
52	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N. 5-0, Caixa Com 24 Unidades.	CX	24	47,00
53	Fio, Para Sutura, Mononylon TRIANGULAR, N.6-0, Caixa Com 24 Unidades.	CX	24	47,00
54	Fluxômetro Fêmea de ara comprimido	UND	20	48,00
55	Fio guia para intubação adulto e infantil	UND	10	25,00
56	Fita Adesiva Hospitalar 16Mm X 50 Metros	PCT	400	4,80
57	Fita Adesiva Para Autoclave, Rolo Com 19Mm X 30 M,	PCT	520	5,00
58	Fita Métrica para sala de parto 1,5mt	UND	16	3,00
59	Fita Micropore 10Cm X 4,5	ROLO	220	10,60
60	Fixador automático para RX 38 litros	UND	25	440,00
61	Gel Para ECG frasco C/ 1 Litro: Gel Condutor Para Ultrassom, frasco, 01 Litros, Indicador Para Uso Em Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Laser Ou Luz Intensa Pulsada.	Frasco	200	8,90
63	Gelox Azul Claro 21 cm x 20 cm x 4 cm	UND	50	4,50
64	Gelox Azul Escuro 21 cm x 20 cm x 5 cm	und	50	5,00
65	Gelox Branco 17 cm x 10 cm x 3 cm	UND	50	4,90
66	Indicador químico biológico cx c/ 50 unidades	CX	15	165,00
67	Kit com três reagentes para medição de cloro livre e total. 100 teste	KIT	2	1.500,00
68	Kit kato katz composto de Filtro-TEST. * Laminula de celofone pré-coloridas. * Espátulas * Placas perfuradas. * Tabela de cálculo de número de ovos por grama Kit com 500 test	KIT	2	580,00
69	Kit tipagem sanguínea com soro Anti A,B,D	KIT	2	97,20
70	Kit, Para Nebulizacao, Adulto, Composto De Mascara, Mangueira Sanfonada E Conexao.	KIT	15	6,80
71	Kit, Para Nebulizacao, Infantil, Composto De Mascara, Mangueira Sanfonada E Conexao.	KIT	15	7,20
72	Lamina De Bisturi Numero 12, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	CX	70	39,00
73	Lamina De Bisturi Numero 15, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	CX	30	36,50
74	Lamina De Bisturi Numero 23, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	CX	100	38,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

75	Lamina De Bisturi Numero 24, Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, . Caixa Com 100 Unidades.	CX	20	39,0
76	Lamina para microscopia fosca	CX	112	9,00
79	Laringoscópio kit adulto com cabo e c/ 5 laminas curva	CONJUNTO	2	1.200
80	Laringoscópio kit infantil com cabo e c/ 5 laminas reta	CONJUNTO	2	1.300
81	Lençol De Papel Descartável, Não Esterelizado, Dimensões 500 Mm X 50 M. Não Reciclado, Cor Branca. 100% celulose	RL	230	10,00
82	Lençol De Papel Descartável, Não Esterelizado, Dimensões 700 Mm X 50 M. Não Reciclado, Cor Branca. 100% celulose	RL	100	11,20
83	Luva de procedimento em Vinil sem pó tam. M cx c/ 100 und	CX	90	28,00
84	Luva plástica descartável pacote com 100 unidades	CX	30	17,00
85	Luva, Cirurgica, Numero 6,5, Descartavel, Esteril, Em Latex Natural,	PR	50	2,10
86	Luva, Cirurgica, Numero 7,0, Descartavel, Esteril, Em Latex Natural,	PR	100	2,10
87	Luva, Cirurgica, Numero 7,5, Descartavel, Esteril, Em Latex Natural,	PR	2.000	2,10
88	Luva, Cirurgica, Numero 8,0, Descartavel, Esteril, Em Latex Natural,	PR	1.500	2,10
89	Luva, Cirurgica, Numero 8,5, Descartavel, Esteril, Em Latex Natural,	PR	100	2,10
90	LUVA, de procedimento G, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	250	30,00
91	LUVA, de procedimento M, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	2.650	30,00
92	LUVA, de procedimento P, em latex natural, descartavel, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, com bainha, espessura minima de 0,16mm, lubrificada com po bioabsorvivel, tamanho P. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e Certificado de Aprovacao no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CX	1.100	30,00
93	Maleta para transporte de medicamentos e primeiros	UND	10	29,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	socorros tamanho não inferior a 30cm			
94	Malha, Ortopedica, Tubular, De Algodao Cru, 13 Fios, Dimensoes 10 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	UND	25	10,00
95	Malha, Ortopedica, Tubular, De Algodao Cru, 13 Fios, Dimensoes 12 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	UND	15	12,00
96	Malha, Ortopedica, Tubular, De Algodao Cru, 13 Fios, Dimensoes 15 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	UND	30	13,00
97	Malha, Ortopedica, Tubular, De Algodao Cru, 13 Fios, Dimensoes 20 Cm(Largura) X 15 M. (Comprimento). Embalagem: Em Rolo Individual	UND	30	14,00
99	Mascara Hospitalar PFF1	UND	150	5,80
100	Máscara descartável triplacom elástico e clips nasal	Cx com 50	450	9,00
101	Mini Centrifuga para teste biológico, bivolt	UnND	02	200,00
102	Mascara Hospitalar PFF2 com válvula	UND	200	8,00
103	Máscara infantil de oxigênio com reservatório	UND	15	16,00
104	Máscara adulta de oxigênio com reservatório	UND	15	17,00
105	Mascara Ventury Nasal, Com Swivel, Adulto. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro No Ministerio Da Saude	UND	5	35,00
106	Mascara Ventury Nasal, Com Swivel, Infantil. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro No Ministerio Da Saude	UND	5	36,00
107	Mascara, Cirurgica, De Protecao Respiratoria Para Agentes Biologicos, PFF2 Com Filtro P2 N. 95,	UND	300	4,60
108	Mascara, Cirurgica, Semi-Facial, Descartavel, Com Elástico Embalagem Em CX com 50	CX	450	40,00
	Micropipeta volume 500 micro litros	UND	2	82,00
109	Negatoscópio C/2 corpos	UND	7	660,00
110	Oculos Proteção, Uso Geral, Lente Incolor, Haste Tipo Espátula, Confeccionado Em Policarbonato Altamente Resistente, Próprio Para Utilização Em Áreas Que Necessitem De Proteção Visual.	UND	50	6,00
111	Otoscópio com 5 espéculos	UND	9	270,00
112	Oxímetro de dedo Adulto alimentação através de 2 pilhas	UND	4	95,00
113	Oxímetro de dedo infantil-neonatal alimentação através de 2 pilhas	UND	4	220,00
TOTAL DO LOTE 07				

LOTE VIII MATERIAL HOSPITALAR 3				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor orçado
01	Papagaio plástico	UND	40	20,00
02	Papel grau cirúrgico para esterilização formato	CX	6	68,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	envelope auto selante 25x35 caixa com 100 und			
03	Papel kraft bobina 1,20 aproximadamente 30 kg	ROLO	2	262,00
	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 10 Cm X 100 M,	RL	90	67,00
04	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 12 Cm X 100 M,	RL	50	81,00
05	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 15 Cm X 100 M,	RL	70	76,00
06	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 20 Cm X 100 M,	RL	35	143,00
	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 25 Cm X 100 M,			179,00
07	Papel, Grau Cirurgico, Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 30 Cm X 100 M,	RL	105	215,00
08	Preservativo, Em Látex Liso, Translucido, Sem Lubrificante, . Caixa Com 144 Unidades.	CX	6	86,00
09	Protetor de tireóide de chumbo adulto para Raio-x	UND	1	170,00
10	Ponteira para micropipeta de 5000UI autoclavável sem filtro	PCT C/500	500	15,00
11	Pulseira de Identificação de classificação de risco na cor vermelho	PCT	10.000	14,00
12	Pulseira de Identificação de classificação de risco na cor verde	PCT	10.000	14,00
13	Pulseira de Identificação de classificação de risco na cor azul	PCT	10.000	14,00
14	Pulseira de Identificação de classificação de risco na cor amarelo	PCT	10.000	14,00
15	Refil para seladora de plástico manual 40cm	UND	25	33,00
16	Papel para Cardiográfico 152x25mt	Bobina	30	31,20
17	Reanimador ambú manual em silicone autoclavavel com reservatório tamanho Adulto	KIT	3	170,00
18	Reanimador ambú manual em silicone autoclavavel com reservatório tamanho Infantil	KIT	3	180,00
19	Revelador automático para Raio-x 38 litros	GL	20	572,00
20	Rompedor de membrana plásmatica - perfurador aminiotico plástico	UND	500	1,89
21	Seringa Descarável De 01Mi Seringa de 1cc, descartável, para aplicação de insulina, agulha 08x0,33mm Envelope com 10 unidades	ENV	8.000	0,60
22	Seringa Descartável 60MI S/Ag Bico Cateter	UND	100	5,40
23	Seringa Descartável, De 01 MI Com Agulha 13X4,5	UND	8.000	0,83

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Descartável			
24	Seringa Descartável, De 03 MI Com Agulha Descartável	UND	13.000	0,41
25	Seringa Descartável, De 05 MI Com Agulha Descartável	UND	27.500	0,42
26	Seringa Descartável, De 10 MI Com Agulha Descartável	UND	30.000	0,59
27	Seringa Descartável, De 20 MI Com Agulha Descartável	UND	20.500	0,83
28	Seringa 3 ml sem agulha	UND	12.000	0,16
29	Seringa 5ml sem agulha	UND	12.000	0,18
30	Seringa 10 ml sem agulha	UND	6.000	0,20
31	Seringa 20 ml sem agulha	UND	6.000	0,30
32	Sonda Nutri enteral nº 08	UND	30	24,50
33	Sonda Nutri enteral nº 10	UND	60	24,50
34	Sonda Nutri enteral nº 12	UND	100	24,50
35	Sonda, De Folley, N. 08, 02 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
36	Sonda, De Folley, N. 10, 02 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
37	Sonda, De Folley, N. 12, 02 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
38	Sonda, De Folley, N. 14, 02 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
39	Sonda, De Folley, N. 16, 02 Vias, C/Balão	UND	300	5,60
40	Sonda, De Folley, N. 16, 03 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
41	Sonda, De Folley, N. 18, 02 Vias, C/Balão	UND	300	5,60
42	Sonda, De Folley, N. 18, 03 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
43	Sonda, De Folley, N. 20, 02 Vias, C/Balão	UND	200	5,60
44	Sonda, De Folley, N. 22, 02 Vias, C/Balão	UND	150	5,60
45	Sonda, De Folley, N. 22, 03 Vias, C/Balão	UND	100	6,80
46	Sonda, Nasogastrica, N. 06, Curta,	UND	100	6,80
47	Sonda, Nasogastrica, N. 06, Longa,	UND	100	1,70
48	Sonda, Nasogastrica, N. 08, Curta,	UND	100	1,70
49	Sonda, Nasogastrica, N. 08, Longa,	UND	100	1,70
50	Sonda, Nasogastrica, N. 10, Curta,	UND	130	1,70
51	Sonda, Nasogastrica, N. 10, Longa,	UND	150	1,70
52	Sonda, Nasogastrica, N. 12, Curta,	UND	130	1,70
53	Sonda, Nasogastrica, N. 12, Longa,	UND	150	1,70
54	Sonda, Nasogastrica, N. 14, Curta,	UND	100	1,70
55	Sonda, Nasogastrica, N. 14, Longa,	UND	150	1,70
56	Sonda, Nasogastrica, N. 16, Curta,	UND	100	1,70
57	Sonda, Nasogastrica, N. 16, Longa,	UND	130	1,70
58	Sonda, Nasogastrica, N. 18, Curta,	UND	100	1,70
59	Sonda, Nasogastrica, N. 18, Longa,	UND	150	1,70
60	Sonda, Nasogastrica, N. 20, Longa,	UND	130	1,70
61	Sonda, Uretral, N. 04	UND	350	1,20
62	Sonda, Uretral, N. 06	UND	350	1,20
63	Sonda, Uretral, N. 08,	UND	450	1,20
64	Sonda, Uretral, N. 10,	UND	750	1,20
65	Sonda, Uretral, N. 12	UND	2.200	1,20
66	Sonda, Uretral, N. 14	UND	700	1,20
67	Sonda, Uretral, N. 16	UND	100	1,20
68	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 12 X 120 Mm. Embalagem: Pacote Com 12	PCT	2	8,00
69	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão, Dimensoes 12 X 260 Mm, Embalagem: Pacote Com 12	PCT	2	12,00
70	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacão,	PCT	2	14,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Dimensoes 16 X 120 Mm. Embalagem: Pacote Com 12			
71	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacao, Dimensoes 16 X 250 Mm, Embalagem: Pacote Com 12	PCT	2	16,00
72	Tala, Em Alumínio, Com Espuma, Para Imobilizacao, Dimensoes 19 X 260 Mm. Embalagem: Pacote Com 12	PCT	2	30,00
73	Termômetro Clínico	UND	250	9,00
74	Termometro Clínico, Digital, Para Uso Hospitalar, Com Graduacao De 35 A 42 Graus Centigrados.	UND	400	14,00
75	Termometro digital maxima e minima	UND	20	117,00
76	Termometro para caixa de vacina análogo com cabo extensor	UND	30	117,52
77	Touca Sanfonada Descartavel, Branca, Hipoalergico, Atoxico, Em Prolipropileno, Com Elástico Sem Costura. Embalagem Pacote Com 100 Unidades.	PC	620	16,00
78	Tubo de ensaio 13x75mm com tampa 13mm	UND	10.000	0,13
79	Tubo De Látex Número 200 Com 15 Metros.	PC	5	25,00
80	Tubo De Látex Número 204 Com 15 Metros.	PC	4	25,00
81	Tubo para lâmina de preventivo	UND	2.000	1,10
82	Tubo De Silicone Número 204 Com 15 Metros.	PC	5	45,00
83	Umidificador, De Oxigenio, Frasco De 250MI	UND	30	21,00
84	Umidificador, Para Ar Comprimido, Frasco De 250MI	UND	20	25,00
85	Válvula de oxigênio c/ fluxômetro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0a315 kgf/cm2, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2 com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto, rosca de saída padrão ABNT.	UND	30	290,00
TOTAL DO LOTE 08				

Valor global R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo e Local de entrega:
Validade da Proposta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à

_____ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 004/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

Obs: Reconhecer firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para
fins do Pregão Presencial nº 004/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXX**

I - **CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE/** e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a **CONTRATADA** o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Edital, que dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.4. Entregar os produtos solicitados no Prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada devera Entregar os Produtos conforme solicitado pelo setor de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O setor de compras emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4. O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.5. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estipulado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Federais e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UO	05.02 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
AÇÃO	2036 – Manutenção das Ações da Farmácia
AÇÃO	2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
AÇÃO	2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
AÇÃO	2151 – Manutenção Ações do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
AÇÃO	2063 – Manutenção do Hospital Municipal
AÇÃO	2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
FONTE:	2 – Saúde – 15%
FONTE	14 – Transferências de Recursos do SUS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de xxxxx de 20XX.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 070/2020

Souto Soares – Bahia, 19 de março de 2020.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o senhor ROSALVO MANOEL DE ARAUJO FILHO, bibliotecário, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 16 de março de 2020, estendendo-se até o dia 16 de junho de 2020.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DECRETO/GP N.º 071 - Souto Soares/BA, em 19 de março de 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Souto Soares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades educacionais-aulas das redes de ensino Público Municipal e Privado pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por maior período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades do CRAS que resultem na aglomeração de pessoas, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo. Ficam suspensas também as visitas domiciliares realizadas pelo CRAS e pelo PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (PIS).

Art. 3º - Fica suspensa pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a autorização para a realização de eventos coletivos que impliquem em aglomerações de pessoas para público, igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 4º - Determina aos órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados, o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns. Determina também que seja realizada a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 5º -A feira livre passará a ser restrita a comercialização de produtos alimentícios, devendo as barracas serem posicionadas com 2 (dois) metros de distância umas das outras.

Parágrafo Único: O descumprimento da conduta descrita no Caput do art. acima ensejara a responsabilização criminal, sem prejuízo de reparação civil;

Art. 6º - Determina aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º - Determina que qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas pré-existentes e que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de tele trabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 8º - Recomenda-se à população regional em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais e nacionais, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:

- I- Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (auto isolamento) por 07 (sete) dias;
- II- Para pessoas com sintomas respiratórios leves, devem procurar a Unidade de Saúde do seu município;
- III- No surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de urgência e emergência. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III desta recomendação, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14(catorze) dias de isolamento.

Art. 9º- Determina aos laboratórios públicos e/ou privados o dever de informar imediatamente ao Sistema de Vigilância Municipal quaisquer casos positivos de COVID19.

Art. 10º- Determina a fiscalização do Terminal Rodoviário com agentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município.

Art. 11º - Determina a realização de toque de recolher a partir das 22 horas, devendo assim bares, lanchonetes e outros estabelecimentos serem fechados a partir desse horário. O descumprimento de tal medida estará sujeito a penalidades.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 12º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares/Ba, em 19 de março de 2020.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2020 PROCESSO ANUAL Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, através do Pregoeiro designado através de GP/Decreto nº 205/2017, de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, no dia 02 de Abril de 2020, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-C2, ECO-imprime) e AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4), para pavimentação de ruas do Município de Souto Soares/BA, conforme Edital, o qual poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, desta Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 19/03 a 01/04/2020. Outras informações poderão ser obtidas através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 19/03/2020 – Fernando Francisco Maceda – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-C2, ECO-IMPRIME) e AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4), para pavimentação de ruas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAMEData: **02/04/2020****Horário: 9:30h (nove horas e trinta minutos) horário da Bahia**

Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 19 de Março de 2020.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

01 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 203/2017, de 17/08/2017, Sr. **FERNANDO FRANCISCO MACEDA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **19/03/2020 a 02/04/2020**, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-C2, ECO-IMPRIME) e AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4)**, para pavimentação de ruas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA**), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

6.6 O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.

b) Marca do produto para o item que for ofertado preço.

c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.

b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

7.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

10.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.

12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procução que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5. O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado poderá ser realizado parceladamente conforme “atesto” do setor competente após verificação e aprovação, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O A secretaria de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela secretaria de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
PROJETO/ ATIVIDADE: 15.451.0090.1009 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00– Obras e Instalações
Fonte 0; 42; 90

16. DO FORNECIMENTO:

16.1. A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

16.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

16.2. O valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser apresentado em comum acordo com a fiscalização da secretaria de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração.

16.3 – O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela secretaria de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

17 DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;

23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento

23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

23.20.6. **ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 19 de Março de 2020.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 203/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-C2, ECO-IMPRI-ME) e AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4), para pavimentação de ruas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade do Município de Souto Soares/BA, para pavimentação de ruas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido;

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade o produto solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DOS MATERIAIS.

5.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor.

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
1	50	TONELADA	ECO-IMPRIME
2	100	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.
3	50	TONELADA	CBUQ. CAP 50/70

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
1	217	M³	PÓ DE BRITA (4,5MM)
2	126	M³	BRITA 1/2 (12,05MM)
3	252	M³	BRITA ¾ (19,00MM)

6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas de combustível, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o menor valor para o LOTE.**

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos Produtos e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2019, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;

9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	007/2020	___/___/2020
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

LOTE 01

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	TONELADA	ECO-IMPRIME		
2	100	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.		
3	50	TONELADA	CBUQ. CAP 50/70		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 02

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	217	M³	PÓ DE BRITA (4,5MM)		
2	126	M³	BRITA 1/2 (12,05MM)		
3	252	M³	BRITA ¾ (19,00MM)		

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
 Validade da proposta: _____
 Condições e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial - - n.º 007/2020.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019

Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial
nº 007/2020, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de **Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **André Luiz Sampaio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2017 e Processo Administrativo xxx/2017, Tipo Menor Preço por item, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (RR-C2, ECO-IMPRIME) e AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4), para pavimentação de ruas do Município de Souto Soares/BA, conforme anexo deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxx/2020, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura, no endereço Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

PROJETO/ ATIVIDADE: 15.451.0090.1009 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00– Obras e Instalações

Fonte 0; 42; 90

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

- As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada